

Lei nº 41, de 26 de novembro de 1.962

Dispõe sobre abertura de crédito especial para o fim que especifica.

João Martini Calbo, Prefeito Municipal de Bataguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Conta do Município um crédito especial de cinqüenta mil reais (cinquenta mil cruzados), para fazer face ao pagamento da 1ª parcela, inclusive os respectivos juros, do empréstimo autorizado pela Lei nº 8, de 26 de abril de 1.960.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será colhido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguá, 26 de novembro de 1.962.

  
JOÃO MARTINI CALBO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por oficinação no local de coituro em uma data.